

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SOLICITANTE: SECRETARIAS CONJUNTAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 852/2023, Decreto Municipal nº 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

01. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO CARNEOS, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das unidades das Secretarias Municipais.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante nos **itens 2 a 4** deste edital de licitação.

03. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

OS ITENS 1, 5 e 6 SÃO EXCLUSIVOS PARA MEE/EPP.

04. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 17/07/2025

HORÁRIO: 09 horas

05. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras: <https://bllcompras.com/Home/Login>

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14.0** do Edital de embasamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CRITÉRIO: Menor Preço Por Item

O Município de Morretes, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará um processo licitatório pelo **modo de disputa ABERTO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, para os objetos adiante especificados.

A licitação será realizada no dia **17/07/2025**, às **09:00 horas**, em modelo eletrônico, pela plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, tipo carneos, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das unidades das Secretarias Municipais.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Compras, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, o valor estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser encontrado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.
- 2.4. As pessoas interessadas deverão se cadastrar como operador credenciado junto ao sistema, que lhe atribuirá condições para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras habilitado pelo Município de Morretes (BLL Compras).
- 2.5. A participação do licitante no certame implica em declaração tácita de que tem pleno conhecimento do contido neste edital de licitação, de que aceita as condições nele estabelecidas e de que atende às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao gestor da plataforma eletrônica, nem tampouco ao Município de Morretes, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III – conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- j) expedir boletins de esclarecimentos.

- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio e/ou demais servidores integrantes de órgãos técnicos da Administração Pública Municipal.

- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas informatizado e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.9 O impedimento de que trata o subitem 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 4.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal

nº 716/2022.

- 4.5.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e insere no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.5.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 716, de 12 de julho de 2022.
- 4.5.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.5.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.5.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.5.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.5.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com BLL Compras ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
 - a) Valor unitário, conforme o critério de julgamento adotado, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste edital de licitação;
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes poderá ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, apto a gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital de licitação.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e lances, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante, este deverá informar “marca própria” para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário, conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração pública.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15 O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.18 Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os

interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.22 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL Compras no prazo de solicitação do Agente de Contratação, podendo vir ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

São exigíveis, conforme o caso, dos licitantes:

- a) Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo III.
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo IV.
- d) Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo V.
- e) Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo Anexo VI.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo Anexo VII.

- g) Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo VIII.
- h) Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo IX.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do Anexo X.
- j) Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo XI.
- k) Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo XII.
- l) Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo XIII.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a) Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da

apresentação do **Alvará**, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. Válido também a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g) Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO VI.**

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9 As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.10 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei 14.063/2020.

8.11 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - IX. fraudar a licitação;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- XI.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - XII.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - XIII.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - XIV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XV.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar e;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a administração pública;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará o infrator às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pela autoridade competente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

- 12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do anexo XIII e a proposta aceita. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, mantendo-as durante todo o período de vigência da avença.
- 13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou, recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observando o item 13.5.
- 13.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

- a) O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.
- b) Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- c) O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preço.
- d) Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- e) Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.
- f) A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão publica e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso da data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021.
- 14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

246 - 06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00.1042.
328 - 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00.1042.
462 - 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.1042.
1013 - 06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00.1107.
1010 - 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00.1107.
1016 - 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.1107.
1011 - 06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00.1103.
1008 - 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00.1103.
1014 - 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.1103.
1012 - 06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00.1104.
1009 - 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00.1104.
1015 - 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.1104.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE 1000 – REDUZIDOS: 733,
FONTE 770 – REDUZIDO: 729,
FONTE 31005 – REDUZIDO: 1041,
FONTE 934 - REDUZIDO: 730,
FONTE 940 - REDUZIDO: 731,
FONTE 941 - REDUZIDO: 732,
FONTE 1000- REDUZIDO: 846

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderá aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br para melhores esclarecimentos;
- 15.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.3 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão os comandos deste edital e o contido no termo de referência, e, havendo divergência entre o termo de referência e o presente edital prevalecerão as definições e descrições

inseridas no bojo do termo de referência.

- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, dentre outros, os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 15.8 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
- 15.9 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.10 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.11 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 15.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.13 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.14 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei 14.133/21, sendo as hipóteses reajustamento de preços e de rescisão da avença serão aquelas previstas na mesma Lei Geral de Licitações.
- 15.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será o da Comarca de Morretes – Paraná.
- 15.17 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16 GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 Cada secretário assinante deste edital será responsável pela gestão dos serviços prestados a sua secretaria.

17 FISCAL DO CONTRATO

17.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal Titular: Laiz Baiak da Silva, matrícula funcional 1547;

Fiscal Substituto: Antônio Ribeiro Neto, matrícula funcional 2211.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fiscal Titular: Nibelly dos Anjos – matrícula 1370;

18 ANEXOS DO EDITAL

18. 1. Integram este Edital, os Seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto.
- b) Anexo II – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no Art. 63, IV Da Lei 14.133 De 2021;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de nepotismo;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no §1º Do Art. 63 Da Lei 14.133 De 2021;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- k) Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- l) Anexo XII – Modelo de declaração de comprometimento;
- m) Anexo XIII – Minuta Ata/Contrato;

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Morretes, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 03 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Data: 03/07/2025 13:54:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Adriana
Assumpção
024.829.999-95

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma
digital por Adriana
Assumpção
024.829.999-95
Dados: 2025.07.03
13:18:02 -03'00'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
TELEFONE	41 93500-9539 - (41) 99135-2037
E-MAIL	educamorretes@yahoo.com.br ; acaosocial@morretes.pr.gov.br ;

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO CARNEOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das unidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Almôndegas de carne bovina, de 1ª qualidade, com no máximo 5% de gordura, embalado a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e validade.	kg	2520	R\$ 25,06	R\$ 63.151,20
2	Carne moída de 1ª qualidade, de patinho bovino, com no máximo 5 % de gordura, sem osso, cartilagem, pele/couro e demais componentes estranhos. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e validade.	Kg	4030	R\$ 40,41	R\$ 162.852,30
3	Carne tipo isca de 1ª qualidade, de patinho bovino, com no máximo 5% de gordura, sem osso, cartilagem, pele/couro e demais componentes estranhos. Dimensões: 0,1 cm x 0,3 cm aproximadamente. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	kg	4030	R\$ 44,97	R\$ 181.229,10
4	Carne tipo em cubos de 1ª qualidade, de patinho bovino, com no máximo 5% de gordura, sem osso, cartilagem, pele/couro e demais componentes estranhos, Dimensões; 3 cm x 3 cm aproximadamente. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	Kg	4020	R\$ 45,20	R\$ 181.704,00
5	Carne tipo em cubos de 1ª qualidade, de paleta suína, com no máximo 5% de gordura, sem	Kg	3015	R\$26,72	R\$ 80.560,80

	osso, cartilagem, pele/couro e demais componentes estranhos, Dimensões: 3 cm x 3 cm aproximadamente. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.				
6	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso, cartilagem, pele/couro, e no máximo 5% de gordura. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	Kg	2020	R\$22,03	R\$ 44.500,60
7	Peito de frango, sem osso, cartilagem, pele e demais componentes estranhos, embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	Kg	5020	R\$ 21,90	R\$ 109.938,00
8	Filé de peixe, TILÁPIA, sem espinho, cartilagem, pele, couro e demais componentes estranhos. Embalagem de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	kg	2515	R\$58,76	R\$ 147.781,40
VALOR TOTAL					R\$ 971.717,40

1.3 O valor estimado da aquisição será de **R\$ 971.717,40 (novecentos e setenta e um mil e setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).**

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na Fundamentação Legal da Constituição Federal de 1988, artigo 6º, 205, 208 e 211.

De acordo com a descrição acima, estamos solicitando a licitação para que possamos dar continuidade as aulas conforme calendário escolar ano 2025, a presente aquisição dos objetos visa o complemento e fornecimento de gêneros alimentícios variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável de aproximadamente 2400 alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Morretes, nas zonas urbana e rural, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, nas condições de saúde física e psicológica, àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias dos educandos de Educação Infantil, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, CMEI e Educação Especial. Os cardápios e os acompanhamentos são feitos e elaborados pela responsável técnica e nutricionista Laiz Baiak da Silva.

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A alimentação adequada e de qualidade é fundamental para o desenvolvimento saudável, o bem-estar e a recuperação de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

A unidade de acolhimento “Lar Marcy Alves Pinto” funciona 24 horas, sendo assim, deve servir refeições para os acolhidos considerando que isso garante que suas necessidades básicas de alimentação sejam atendidas de forma contínua, promovendo saúde, bem-estar e segurança. Ainda, considerando que esses jovens estão em um ambiente de proteção, oferecer refeições adequadas visa fortalecer o desenvolvimento físico, emocional e social, além de proporcionar um ambiente mais acolhedor e adequado.

É fundamental a garantia de receberem uma alimentação adequada, nutritiva e suficiente para seu crescimento, desenvolvimento e bem-estar. Oferecer uma quantidade adequada de alimentos também ajuda a prevenir problemas de saúde relacionados à desnutrição ou à fome, além de promover um ambiente de cuidado e proteção, que é essencial no processo de acolhimento.

Assim, a unidade deve assegurar que a alimentação seja suficiente, equilibrada e compatível com as necessidades de cada acolhido, promovendo sua saúde e seu desenvolvimento integral.

Dentre os diversos componentes da alimentação, as carnes representam uma fonte importante de proteínas, ferro, vitaminas e outros nutrientes essenciais que contribuem para o crescimento, fortalecimento do sistema imunológico e o desenvolvimento cognitivo desses jovens.

2.3 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

2.4 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum.

2.5 A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata pelo período de 12 (doze) meses. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE ENTREGA

3.1.1 Entregar os produtos após a solicitação da Divisão de Compras, nos lugares determinados pela mesma.

3.1.2 O prazo para a entrega deverá ser em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

3.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4 Os produtos deverão ser entregues nos endereços citados conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho, horário das 8:00 hrs. às 12:00 hrs. e das 13:00 hrs. às 17:00 hrs, dependendo da necessidade de cada Secretaria Municipal.

Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escolas/Estabelecimentos	Endereços:
Escola Rural Municipal Thereza M. Zilli	Localidade de América de Baixo, antes de Igreja Católica.
APAE – Escola Luciana Maria Helena Kuster Cherobim	Rua Amirante Frederico de Oliveira, Vila Sto Antônio.
Escola Rural Municipal Esmeralda Cit Scucato	Localidade de Anhaia. Próximo posto de Saúde.
Escola Municipal Arlindo de Castro.	Rua Desauda Bosco da Costa Pinto, s/n. Vila Santo Antônio
Escola Rural Municipal de Barro Branco.	Prolongamento Almirante Frederico de Oliveira, Localidade do Barro Branco, nº 2046.
Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira	Praça Comendador Macedo, 71, Porto de Cima.
Escola Rural Municipal de Canhembora	Localidade de Canhembora, próximo ponte de alvenaria.
Escola Mun. Profª Desauda Bosco Costa Pinto	BR 277 – KM 23, localidade da Martha, próximo borracharia.
Escola Municipal Dulce Seroa Motta Cherobim	Rua Vereador Dr. José Roberto de Azevedo, s/n, Vila das Palmeiras.
Escola Rural Municipal Elias Abrahão	Localidade do Carambiú, BR 277, próximo posto SAL
Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas	Rua Dr. Pedro Baraúna, 322- Vila dos Ferroviários.
Escola Rural Municipal Maria Augusta Campos Cagni	Localidade de Marumbi, próximo ao recanto Cascatinha.
Escola Municipal Miguel Schleder	Rua XV de novembro, 135, Centro.
Escola Rural Municipal de Sítio Grande	Localidade do Central, próximo a Igreja Santa Luzia.
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Luiza Burtz Merckle (CEMEI)	Rua Desauda Bosco da Costa Pinto, ao lado da Escola Arlindo de Castro 3462-1266, ramal.405
Secretaria Municipal de Educação	Praça Rocha Pombo, 10, centro.
Deposito da Merenda (ALMOXARIFADO)	Praça Rocha Pombo, 10, Centro, na Prefeitura.

Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Santos Dumont, 108 – Centro em frente ao Hospital de Morretes.

3.1.5 Durante as entregas os produtos serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- Qualidade
- Validade
- Informações Nutricionais
- Conformidade com o Termo de Referência.

3.1.6 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.1.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo estipulado de 10 (dez) dias, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.10 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo da vigência da ata de registro de preço.

3.1.11 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal Titular: Laiz Baiak da Silva, matrícula funcional 1547;

Fiscal Substituto: Antônio Ribeiro Neto, matrícula funcional 2211.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fiscal Titular: Nibelly dos Anjos – matrícula 1370;

4.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar o produto que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

4.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e, conseqüentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

4.2.2 A contratada deve arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, seguro, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

4.2.3 Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

4.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.2.5 Garantir que não tenha defeitos e/ou incorreções, resultantes da entrega.

4.2.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

4.2.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/empenho do setor solicitante;

4.2.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

4.2.9 Demais condições constam nas disposições editalícias.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a Ata de Registro de Preços com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

4.3.2 Receber o produto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

4.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.3.4 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

4.3.5 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do produto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

4.3.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. EVENTUALIDADES

5.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

6.1.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

6.2 MODO DE DISPUTA

6.2.1 O modo de disputa que será adotado é **ABERTO**.

6.3 JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

6.3.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2.5 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

- 7.3.4** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.3.4** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 FINANCEIRA

- 7.5.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Apresentar atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 67 da Lei 14.133/2021, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo.

7.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

9.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de **R\$ 971.717,40 (novecentos e setenta e um mil e setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

9.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

246.06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00.1042.

328.06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00.1042.

462.06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.1042.

1013.06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00.1107.

1010.06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00.1107.

1016.06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.1107.
1011.06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00.1103.
1008.06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00.1103.
1014.06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.1103.
1012.06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00.1104.
1009.06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00.1104.
1015.06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.1104.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE 1000 – REDUZIDOS: 733,
FONTE 770 – REDUZIDO: 729,
FONTE 31005 – REDUZIDO: 1041,
FONTE 934 REDUZIDO: 730,
FONTE 940 REDUZIDO: 731,
FONTE 941 REDUZIDO: 732,
FONTE 1000- REDUZIDO: 846

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

10.2 A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura. A Ata de Registro de Preços da presente contratação será regida nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5.** fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

ASSINATURAS VALIDADAS PELO EDITAL

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo
7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIII

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
54/2023.**

ANEXADA SEPARADAMENTE

ANEXO BLL – NÃO OBRIGATÓRIO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação; e

- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: